

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA 59.134.656 LUIS ANTONIO SOUSA SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 59.134.656/0001-40, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: 59.134.656 LUIS ANTONIO SOUSA SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 59.134.656/0001-40, com sede na Rua Antônio Gomes, nº 417, Bairro: Centro, Cep: 64410-000 na Cidade de Angical do Piauí-PI, representado neste ato pelo Sr. LUIS ANTONIO SOUSA SANTIAGO, inscrito no CPF nº 05767762384.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa para aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação Nº 001/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação Nº 001/2026, Processo Administrativo n.º 004/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 40.787,50(quarenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	100	R\$8,00	R\$800,00
2	ABACAXI	UNID	100	R\$6,00	R\$600,00
3	BANANA	DUZIA	200	R\$8,00	R\$1.600,00
4	COCO SECO	UNID	100	R\$6,00	R\$600,00
5	KIWI	KG	70	R\$25,00	R\$1.750,00
6	GOIABA	KG	60	R\$6,00	R\$360,00
7	LARANJA	UNID	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
8	LIMÃO	KG	30	R\$5,00	R\$150,00
9	MAÇA	UNID	250	R\$1,25	R\$312,50
10	MANGA	KG	60	R\$5,00	R\$300,00
11	MAMÃO	KG	250	R\$5,00	R\$1.250,00
12	MARACUJÁ	KG	150	R\$7,00	R\$1.050,00
13	MELÂNCIA	KG	150	R\$3,00	R\$450,00
14	MELÃO	KG	200	R\$ 5,00	R\$1.000,00
15	TANGERINA	KG	60	R\$ 8,00	R\$480,00
16	TOMATE	KG	400	R\$6,00	R\$2.400,00
17	UVA VERDE	KG	175	R\$12,00	R\$2.100,00
18	UVA ROXA	KG	175	R\$13,00	R\$2.275,00
19	ABÓBORA	KG	100	R\$5,00	R\$500,00
20	ABOBRINHA	KG	100	R\$5,00	R\$500,00
21	ALFACE	KG	100	R\$4,00	R\$400,00
22	BATATA DOCE	KG	300	R\$5,00	R\$1.500,00

23	BATATA INGLESA	KG	500	R\$6,00	R\$3.000,00
24	BETERRABA	KG	300	R\$6,00	R\$1.800,00
25	BRÓCOLIS	KG	150	R\$6,00	R\$900,00
26	CEBOLA	KG	1200	R\$4,00	R\$4.800,00
27	CENOURA	KG	600	R\$6,00	R\$3.600,00
28	CHEIRO VERDE	MOLHO	70	R\$3,00	R\$210,00
29	CHUCHU	KG	100	R\$5,00	R\$500,00
30	COUVE-FLOR	KG	50	R\$6,00	R\$300,00
31	INHAME	KG	100	R\$7,00	R\$700,00
32	MACAXEIRA	KG	100	R\$6,00	R\$600,00
33	MAXIXI	KG	50	R\$6,00	R\$300,00
34	REPOLHO	KG	50	R\$6,00	R\$300,00
35	PEPINO	KG	200	R\$5,00	R\$1.000,00
36	PIMENTÃO	KG	150	R\$6,00	R\$900,00
VALOR TOTAL					R\$40.787,50

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024- Manutenção das Ações da Atenção Básica/ Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2045 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação Nº 001/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 22 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:

59.134.656 LUIS ANTONIO SOUSA SANTIAGO
Inscrita no CNPJ nº 59.134.656/0001-40

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO: 59.134.656 LUIS ANTONIO SOUSA SANTIAGO inscrita no CNPJ nº 59.134.656/0001-40

Valor Total: R\$40.787,50(quarenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 incisos II.

FONTE DE RECURSO:

Órgão...: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2033 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.301.0005.2024- Manutenção das Ações da Atenção Básica/ Atenção Primária à Saúde

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU

Fonte de Recurso: 600

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes

Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 621

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADAO

Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0009.2039 Manutenção do FMAS

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2044 Serviços da Proteção Social Básica (SCFV-PSB-CRAS)

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 08.244.0009.2082 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEF-CREAS)

Fonte de Recurso: 660

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Projeto Atividade: 12.361.0004.2050 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

VALIDADE: até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2026

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa 59.134.656 LUIS ANTONIO SOUSA SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 59.134.656/0001-40, com sede na Rua Antônio Gomes, nº 417, Bairro: Centro, Cep: 64410-000 na Cidade de Angical do Piauí-PI, contratado através do Processo Administrativo nº 004/2026 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 001/2026, a proceder a Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 22 de janeiro de 2026

Bruno Ferreira Sobrinho Neto

Prefeito Municipal